

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 215/2017-SMA

Boca da Mata/AL, em entre 03 de Julho de 2017.

Exmo. Senhor Prefeito,

Tendo em vista que em **28/07/2017** encerra-se a vigência do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº CC001/2014**, firmado com a empresa **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, que tem como objeto a **contratação da prestação de serviços de publicidade** (cópia anexa), considerando que tais serviços apoiam a realização das atividades desenvolvidas visando ao cumprimento da missão institucional do município, solicitamos a sua **3ª (terceira) prorrogação**, pelo período de **12 (doze) meses**, visando garantir a consecução do interesse público em questão.

Nesse propósito, a contratada manifestou-se, acerca do seu interesse pela prorrogação pretendida, de forma positiva, conforme documento constante em anexo.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 206/2017-SMA

Boca da Mata/AL, em 26 de Junho de 2017.

À Empresa

CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
(CNPJ nº 10.711.572/0001-32)

Av. Mendonça Junior, nº 1162, Sl. 02, Gruta de Lourdes, CEP 57.052-480, Maceió/AL

Assunto: **Prorrogação contratual**

Prezados senhores,

Por meio do presente, manifestamos o interesse deste município em prorrogar, pelo período de **12 (doze) meses**, o **Contrato nº CC001/2014** celebrado com esta empresa, visando dar continuidade à execução dos serviços que compõem o objeto do referido instrumento contratual.

Para tanto, solicitamos que essa renomada empresa, na qualidade de contratada, se manifeste acerca de seu interesse pela prorrogação acima mencionada, a fim de que seja verificada se tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração para, assim, darmos prosseguimento à prorrogação ora pleiteada.

Atenciosamente,


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

Warney de Carvalho Lima
CPF: 042.389.484-67
Sócio-Administrador

Recebemos o presente em: 27/06/2017


Identificação e assinatura do recebedor

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Rua Manoel de Medeiros, s/n - Centro - BOCA DA MATA - AL

EM BRANCO

Nome: _____
CPF: _____
Data: _____



propaganda
+marketing



À

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

A/C Sr. **Gustavo Feijó**

DD. Prefeito

Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224 Centro 57680-000 - **Boca da Mata - AL**

Assunto: Renovação de Contrato nº CC001/2014

Senhores:

Em atendimento a vossa solicitação, valemo-nos da presente para comunicar nosso pleno interesse na prorrogação do contrato firmado com essa Prefeitura Municipal, para prestação de serviços de publicidade, com manutenção das cláusulas pactuadas no contrato original.

Aproveitamos o ensejo para agradecer pela confiança depositada durante o transcorrer do contrato, e para reafirmar nosso propósito de, cada vez mais, atuar no atendimento dos interesses da Prefeitura Municipal de Boca da Mata em relação ao objeto que consubstancia referido contrato.

Desta forma, ficamos à inteira disposição de Vossas Senhorias para assinar o respectivo 3º Termo Aditivo ao contrato.

Maceió, 29 de junho de 2017

Atenciosamente,

Clorus Comunicação Integrada Ltda.
Thiago Sousa de Oliveira

EM BRANCO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'E' followed by a series of connected loops and a long horizontal stroke ending in a small loop.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**Contribuinte**

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social					C.M.C	
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA					900852071	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
CLORUS PROPAGANDA E MARKETING					10.711.572/0001-32	
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					23/3/2009	
Cat. Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não	

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
217119	053.448.954-02	THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	Sócio
217121	071.121.624-08	YURI CHRISTOPHER DE OLIVEIRA ALVES	Sócio
217122	042.389.484-67	WARNEY DE CARVALHO LIMA	Sócio

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA WALDEMAR LOUREIRO BERNARDES	27	57037320	MANGABEIRAS

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
73	73114	0 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE	Primária
70	70204	0 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	Secundária
73	73190	4 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	Secundária
62	62015	0 - DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 28 de Junho de 2017

Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

EM FRANCO

EM FRANCO

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE MACEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR

PROFESSOR

PROFESSOR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.711.572/0001-32

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/08/2017

Emitida às 10:24:20 do dia 26/06/2017

Código de controle da certidão: 32B5-6B3A-A761-F87D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

DEBITOS DE TRIBUTOS

1991-1992

Este documento contém informações sobre os débitos tributários de 1991-1992.

As informações são de caráter informativo e não devem ser utilizadas para fins legais.

EM BRANCO

1991-1992



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - ME
CNPJ: 10.711.572/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:53:22 do dia 18/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2017.

Código de controle da certidão: **1EEB.018F.E662.3452**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 703-024/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº CC001/2014, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

DESPACHO

Considerando a necessidade de se manter a continuidade da prestação dos serviços de publicidade, imprescindíveis para o regular desempenho das atividades administrativas desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à prorrogação do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CC001/2014, nos termos constantes na inicial.

Outrossim, determino que o presente processo seja apensado aos autos do processo que deu origem à celebração do contrato em epígrafe.

Antes, sigam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária.

Boca da Mata/AL, 05 de julho de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 703-024/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita prorrogação de contrato referente a prestação de serviços de publicidade

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção Do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades da Secretaria Municipal de Cultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2029 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Realização de Eventos Festivos, Esportivos e outros Entretenimentos no Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. De Esp Lazer Promoções e Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Planejamento e Finanças



16.1212.2031 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Manutenção do Fundo Municipal do Desporto Amador).	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2032 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Contribuição Financeira para Sustentabilidade do Desporto Profissional).	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
17.1313.2033 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Manutenção das ativ. Da Sec de Ind.Com. e Turismo)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
17.1313.2038 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Manutenção de Ações de Divulgação das Belezas do Nosso Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das ativ. Da Sec Municipal de Meio Ambiente)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Transito – Manutenção das ativ. Da Sec de Transporte e Transito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

À Comissão Permanente de Licitações para as providências necessárias que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão.

Em 05 de julho de 2017.

Antônio Thiago Melo da Rocha

Secretário de Planejamento e Finanças

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº: **703-024/2017**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Celebração do 3º (terceiro) Aditivo ao Contrato nº CC001/2014, para a prorrogação da prestação dos serviços de publicidade**

TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE estes autos ao **Processo de nº 1018-009/2013** que deu origem ao procedimento licitatório **Concorrência nº 001/2014**, o qual resultou no Contrato nº **CC001/2014** celebrado com a empresa **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – CNPJ nº 10.711.572/0001-32**, tendo por objeto a **prestação dos serviços de publicidade**.

Ato contínuo, AUTUA-SE o presente processo, ora apensado, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, verifica-se conter nos autos os elementos necessários ao processamento do pleito contido na inicial.

CPL, em 07 de julho de 2017.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 245/2017

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida**.

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em 03 de julho de 2017.
Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Margareth Cortez da Costa
Secretaria Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO PRINCIPAL Nº: 1018-009/2013
PROCESSO APENSADO Nº: 703-024/2017
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Celebração do 3º (terceiro) Aditivo ao Contrato nº CC001/2014, para a prorrogação da prestação dos serviços de publicidade**

DESPACHO

Analisando os autos do presente processo, certifica-se a existência de todos os elementos exigidos para o cumprimento das disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, suficientes ao atendimento do pleito contido na inicial.

Outrossim, através da documentação constante nos autos, constata-se que a prorrogação em tela apresenta-se medida mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

Destarte, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, condição prevista no instrumento contratual em sua cláusula nº 4.1.20, deverá ser comprovada pela contratada quando da assinatura do competente termo aditivo.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta do termo de aditivo contratual anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a quem caberá a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da presente prorrogação.

CPL, em 07 de julho de 2017.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA – ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Estrutura Programática: 03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito); 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Administração); 07.0660.2016 (Secretaria Municipal

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO APENSADO Nº 703-024/2017

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1018-009/2013

CONTRATO Nº CC001/2014

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.711.572/0001-32, com sede na Avenida Mendonça Junior, nº 1162, Sala 02, Gruta de Lourdes, CEP 57.052-480, no Município de Maceió, Alagoas, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Thiago Sousa de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.001.050.600 SEDS/AL e CPF nº 053.448.954-02, na forma do Processo nº 703-024/2017 apensado aos autos do Processo nº 1018-009/2013 que contém o procedimento licitatório **Concorrência nº 001/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicidade, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente e a renovação do valor contratado, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 28/07/2017, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Estrutura Programática: **03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito); 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Administração); 07.0660.2016 (Secretaria Municipal**

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Planejamento e Finanças); 08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Assistência Social); 11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde); 10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Secretaria de Infraestrutura); 10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção Do Setor de Limpeza e Conservação Urbana); 13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação); 15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades da Secretaria Municipal de Cultura); 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais); 16.1212.2029 (Secretaria Municipal de Esp. Lazer Promoções e Juventude – Realização de Eventos Festivos, Esportivos e outros Entretenimentos no Município); 16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esp. Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ativ. Da Sec. Mun. De Esp. Lazer Promoções e Juventude); 16.1212.2031 (Secretaria Municipal de Esp. Lazer Promoções e Juventude – Manutenção do Fundo Municipal do Desporto Amador); 16.1212.2032 (Secretaria Municipal de Esp. Lazer Promoções e Juventude – Contribuição Financeira para Sustentabilidade do Desporto Profissional); 17.1313.2033 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Manutenção das ativ. Da Sec. de Ind. Com. e Turismo); 17.1313.2038 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Manutenção de Ações de Divulgação das Belezas do Nosso Município); 18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec. de Agricultura); 19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das ativ. Da Sec. Municipal de Meio Ambiente); 20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das ativ. Da Sec. de Transporte e Trânsito).

Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de xxxx.

Gustavo Dantas Feijó – Prefeito
Pela CONTRATANTE

Thiago Sousa de Oliveira
Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 703024/2017.

Natureza: *Pedido de aditivo contratual – prazo.*

Modalidade: *Concorrência nº 001/2014.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0465/2017.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 3º (TERCEIRO) ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE **PRAZO**. PREVISÃO LEGAL. CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE;

II – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pelo Secretário Municipal de Administração em que pede a prorrogação do prazo de execução e do Contrato nº CC001/2014, firmado no Processo Administrativo nº 1018019/2013, Concorrência nº 001/2014, que tem como objeto “... a contratação da prestação de serviços de publicidade...”.

Síntese do pedido:

“(…) Tendo em vista que em 28/07/2017 encerra-se a vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº CC001/2014, firmado com a empresa **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, que tem como objeto a contratação que tais serviços de publicidade (cópia anexa), considerando que tais serviços apoiam a realização das atividades desenvolvidas visando ao cumprimento da missão institucional do município, solicitando a sua 3ª (terceira) prorrogação, pelo período de **12 (doze) meses**, visando a garantir a consecução do interesse público em questão. (...)”.

Constam dos autos a solicitação da Secretaria interessada à empresa, a manifestação desta pela prorrogação contratual e alguns documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade para o atendimento do pleito.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitações, por seu Presidente, lançou nos autos o termo de apensamento, seguido da minuta do 3º (terceiro) termo aditivo, encaminhando, ato contínuo, o procedimento regular a este órgão jurídico para análise e parecer.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Superada a prefacial dantes indicada, passar-se-á a análise do procedimento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A Secretaria de Administração deste município requer ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços nº CC001/2014, firmado por este Município com a Empresa CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME, por mais 12 (doze) meses, ao argumento que o instrumento terá seu prazo de execução encerrado no dia 28 de julho do corrente ano de 2017.

Pois bem. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu art. 57, que os contratos de prestação de serviços podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com a vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A prorrogação do contrato pressupõe o prolongamento de sua vigência além do prazo ajustado inicialmente, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Não há falar em alteração contratual, mas em mero ajuste formalizado mediante TERMO ADITIVO, independentemente de novo procedimento licitatório (se for o caso), ensejando economia e tempo, além de continuidade do serviço prestado, com conseqüente execução/conclusão do objeto.

URGE, por fim, esclarecer, eis que de suma e inegável importância, que a veracidade de todas as informações e documentações carreadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria competente (*Administração*).

Assim, em resumo, tendo interesse o gestor/prefeito do município em manter o Contrato, a prorrogação do prazo para cumprimento do que estabelecido é legal e absolutamente possível, nos termos que já declinados.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **CONCLUI e OPINA:**

➤ PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO FORMULADO PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO NO SENTIDO DE QUE SEJA FIRMADO O 3º (TERCEIRO) ADITIVO CONTRATUAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A EMPRESA CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.711.572/0001-32, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018019/2013, CONCORRÊNCIA Nº 001/2014, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

OUTROSSIM, ANTES DE SER EFETIVADA A PRORROGAÇÃO PRETENDIDA, É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJA AFERIDA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA COM MARCO INICIAL EXIGIDO COM O INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com




ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Boca da Mata/AL, 12 de julho de 2017.


LEILANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 703-024/2017, APENSADO AO PROCESSO Nº 1018-019/2013

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº CC001/2014, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CC001/2014.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a lavratura do competente Termo Aditivo ao referido contrato.

Boca da Mata/AL, 18 de julho de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO

[Faint handwritten scribble]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO PRINCIPAL Nº: 1018-009/2013

PROCESSO APENSADO Nº: 703-024/2017

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Celebração do 3º (terceiro) Aditivo ao Contrato nº CC001/2014, para a prorrogação da prestação dos serviços de publicidade**

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, necessária ao atendimento do disposto na Cláusula nº 4.1.20 do Contrato nº CC001/2014, para a prorrogação do referido instrumento contratual.

CPL, em 19 de julho de 2017.

Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

IN BRANCO



06/07/2017

002039238



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002039238****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, vinculado ao CNPJ: 10.711.572/0001-32 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 6 de julho de 2017 às 15h58min.

PEDIDO N.º:

002039238





REPUBLICA DE BRASILEIRA
MINISTERIO DA SAUDE

RELATÓRIO DE EXAME

EXAME DE LABORATORIO
CONCORDATA

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.711.572/0001-32

Certidão n°: 132603927/2017

Expedição: 06/07/2017, às 15:53:59

Validade: 01/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.711.572/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Página de

EM BRANCO

EM BRANCO





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10711572/0001-32
Razão Social: CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA ME
Nome Fantasia: CLORUS PROPRAGANDA E MARKETING
Endereço: R WALDEMAR LOUREIRO BERNARDES 27 / MANGABEIRAS / MACEIO / AL / 57037-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2017 a 03/08/2017

Certificação Número: 2017070502561611541701

Informação obtida em 12/07/2017, às 11:33:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRET

SECRET

(S) - (U) (Classification)

SEM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO APENSADO Nº 703-024/2017

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1018-009/2013

CONTRATO Nº CC001/2014

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.711.572/0001-32, com sede na Avenida Mendonça Junior, nº 1162, Sala 02, Gruta de Lourdes, CEP 57.052-480, no Município de Maceió, Alagoas, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Thiago Sousa de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.001.050.600 SEDS/AL e CPF nº 053.448.954-02, na forma do Processo nº 703-024/2017 apensado aos autos do Processo nº 1018-009/2013 que contém o procedimento licitatório **Concorrência nº 001/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicidade, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente e a renovação do valor contratado, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 28/07/2017, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Estrutura Programática: **03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito); 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Administração); 07.0660.2016 (Secretaria Municipal**

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Planejamento e Finanças); 08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Assistência Social); 11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde); 10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Secretaria de Infraestrutura); 10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção Do Setor de Limpeza e Conservação Urbana); 13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação); 15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manuf. Das atividades da Secretaria Municipal de Cultura); 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais); 16.1212.2029 (Secretaria Municipal de Esp. Lazer Promoções e Juventude – Realização de Eventos Festivos, Esportivos e outros Entretenimentos no Município); 16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esp. Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ativ. Da Sec. Mun. De Esp. Lazer Promoções e Juventude); 16.1212.2031 (Secretaria Municipal de Esp. Lazer Promoções e Juventude – Manutenção do Fundo Municipal do Desporto Amador); 16.1212.2032 (Secretaria Municipal de Esp. Lazer Promoções e Juventude – Contribuição Financeira para Sustentabilidade do Desporto Profissional); 17.1313.2033 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Manutenção das ativ. Da Sec. de Ind. Com. e Turismo); 17.1313.2038 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Manutenção de Ações de Divulgação das Belezas do Nosso Município); 18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec. de Agricultura); 19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das ativ. Da Sec. Municipal de Meio Ambiente); 20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Transito – Manutenção das ativ. Da Sec. de Transporte e Transito).

Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 19 de julho de 2017.

Gustavo Dantas Feijó – Prefeito
Pela CONTRATANTE

Thiago Sousa de Oliveira
Pela CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEM
BRANCO



Extrato de Aditivo Contratual

3º Termo Aditivo ao Contrato nº CC001/2014 – Processo nº 703-024/2017 – Procedimento de Contratação: Concorrência nº 001/2014 (Processo nº 1018-009/2013) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME (CNPJ nº 10.711.572/0001-32) – Objeto contratual: prestação de serviços de publicidade – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 - Da vigência; 3 – Da Dotação Orçamentária e; 4 – Da Inalterabilidade.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 19/07/2017.



Servidor responsável

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP26/2017-1 – Processo nº 718-006/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: FÁBIO IVO DE FREITAS ARRUDA EIRELI EPP (CNPJ nº 24.780.976/0001-92) – Objeto: registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos (LOTES 01, 04, 13, 14, 15, 16, 18 E 19) – Valor global: R\$ 42.096,00 (quarenta e dois mil e noventa e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP26/2017-2 – Processo nº 718-006/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP (CNPJ nº 03.016.072/0001-15) – Objeto: registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos (LOTES 02, 03, 17, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 E 47) – Valor global: R\$ 324.205,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP26/2017-3 – Processo nº 718-006/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA ME (CNPJ nº 13.581.318/0001-55) – Objeto: registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos (LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12) – Valor global: R\$ 47.665,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP26/2017-4 – Processo nº 718-006/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP (CNPJ nº 08.014.310/0001-77) – Objeto: registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos (LOTES 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 35 E 46) – Valor global: R\$ 250.970,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-817-012/2017 – Processo nº 817-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP (CNPJ nº 19.717.260/0001-00) – Objeto: Aquisição da BIBLIOKDS biblioteca com brinquedos para educação infantil – Valor global: R\$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 420-011/2017 – Processo nº 420-011/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP (CNPJ nº 19.717.260/0001-00) – Objeto: aquisição de materiais pedagógicos (livros didáticos) para os alunos da Educação Infantil – Valor global: R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Extrato de Contrato

3º Termo Aditivo ao Contrato nº CC001/2014 – Processo nº 703-024/2017 – Procedimento de Contratação: Concorrência nº 001/2014 (Processo nº 1018-009/2013) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME (CNPJ nº 10.711.572/0001-32) – Objeto contratual: prestação de serviços de publicidade – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da vigência; 3 – Da Dotação Orçamentária e. 4 – Da Inalterabilidade.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Extrato de Contrato

Contrato nº 828-018/2017 – Processo nº 828-018/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2017 da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – Fundamentação Legal: Decreto nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93

– Contratada: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME (CNPJ nº 07.607.635/0001-09) – Objeto: contratação de link dedicado de acesso a internet – Valor global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Extrato de Contrato

Contrato nº 1018-010/2017 – Processo nº INEX-1018-010/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, II, e Art. 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: ESCRITÓRIO MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 16.943.954/0001-78) – Objeto: prestação de serviços consultoria e assessoria advocatícia para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequente 2017, 2018, 2019 e 2020, além da Lei Kandir podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, contra o Estado de Alagoas, O Município de Maceió e/ou qualquer outra pessoa jurídica que se faça mister, além de defender o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive Supremo e Superior (STJ e STF) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Extrato de Contrato

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 513-018/2014 – Processo nº 531-013/2017 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo 513-018/2014) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto contratual: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Aviso de Homologação

Pregão Presencial nº 26/2017-SRP

Processo nº 718-006/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 26/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 718-006/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-SRP

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 12/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 327-012/2017, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017, no dia 27/12/2017 às 09:00hrs, objetivando AQUISIÇÃO DE 03 AMBULÂNCIAS; Outras informações e o edital no sitio www.licitacoes-e.com.br.

Welvis de Oliveira Silva

Pregoeiro

EM BRANCO